

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1302001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1302001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA **L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede no(a) Avenida Castelo Branco, 635 – Centro – Santa Luzia do Pará – CEP. 68.644-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.887.848/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a) **ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1358589 expedida pela(o) PC/PA, e CPF nº 293.940.152-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.032.108/0001-92**, sediado(a) na **TV. DR MICHEL CABRAL, S/N – BAIRRO CENTRO**, em SANTA LUZIA DO PARÁ – PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ISABELA MARIA PEREIRA PIMENTEL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6489432**, expedida pela (o) SSP, e CPF nº **020.901.602-76**, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.019/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ADAPTADOR CURTO DE 20MM - PVC	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,52	R\$ 94,64
11	ALICATE DE PRESSÃO (FERRAMENTA)	18	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 24,46	R\$ 440,28
15	ANTI- CORROVIVA GALÃO (VÁRIAS CORES)	800	UNIDADE	LUX	R\$ 67,85	R\$ 54.280,00
16	ARAME RECOZIDO Nº 18	364	QUILO	GSP	R\$ 12,40	R\$ 4.513,60
18	AREIA MEDIA (CARRADA TRUCK DE 10M³)	2000	M³	SMD	R\$ 42,20	R\$ 84.400,00
19	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG)	1500	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 13,25	R\$ 19.875,00
20	ARGAMASSA ACII (PACOTE COM 20KG)	1000	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
21	ARGAMASSA ACIII (PACOTE COM 20KG)	1200	UNIDADE	QUARTZOLIT	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
23	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	182	UNIDADE	HERC	R\$ 17,50	R\$ 3.185,00
24	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	245	UNIDADE	HERC	R\$ 365,00	R\$ 89.425,00
25	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 30X30CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
26	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 40X40CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 35,23	R\$ 5.284,50
27	BALANCIN DE ALUMÍNIO COMPELTO 50X50CM	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
28	BALDE PARA CONCRETO E ARGAMASSA DE 9 L (PLASTICO)	182	UNIDADE	AMAFORTE	R\$ 7,55	R\$ 1.374,10
29	BISNAGA CORES VARIADAS	500	UNIDADE	TEKBOND	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

30	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL 100	1500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 25,90	R\$ 38.850,00
31	BOTA DE BORRACHA , CANO MÉDIO , SOLADO AMARELO TÂMANHOS VARIADOS	100	PAR	CRIVAL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	BOTA BOTINA DE COURO TAMANHOS VARIADOS	100	PAR	CARTON	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33	BROCA PARA CONCRETO Nº 06,	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,55	R\$ 464,10
34	BROCA PARA CONCRETO Nº 07	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,99	R\$ 544,18
35	BROCA PARA CONCRETO Nº 08	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,25	R\$ 591,50
36	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	135	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 405,00
37	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	91	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 5,10	R\$ 464,10
38	BROCA PARA FERRO Nº 10	135	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 526,50
39	BROCA PARA FERRO Nº 12	91	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 564,20
40	BROCA PARA FERRO Nº 3	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 0,75	R\$ 136,50
41	BROCA PARA FERRO Nº 5	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 1,65	R\$ 300,30
42	BROCA PARA FERRO Nº 6	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 1,55	R\$ 282,10
43	BROCA PARA FERRO Nº 8	182	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 546,00
44	BROCA SERRA COPO (JOGO)	18	JOGO	FERTAK	R\$ 13,00	R\$ 234,00
45	BROXA 18CM X 8CM	182	UNIDADE	MAX/ROMA	R\$ 3,00	R\$ 546,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,97	R\$ 176,54
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 2,61	R\$ 475,02
51	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL	1500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
53	CADEADO CR20	182	UNIDADE	PADO	R\$ 8,20	R\$ 1.492,40
55	CADEADO CR50	145	UNIDADE	PAPAIZ	R\$ 28,80	R\$ 4.176,00
57	CAIXA D' ÁGUA DE 1000L POLIETILENO	40	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 303,00	R\$ 12.120,00
59	CAIXA D' ÁGUA DE 5000L POLIETILENO	33	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 2.450,00	R\$ 80.850,00
61	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	105	UNIDADE	HERC	R\$ 28,60	R\$ 3.003,00
63	CALHA TELHADO PLUVIAL - 170 XDN - 100 / EM PVC - 3 METROS	5000	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 116,00	R\$ 580.000,00
65	CANTONEIRA 10X12	664	UNIDADE	FERTAK	R\$ 6,26	R\$ 4.156,64
67	CAP SOLDÁVEL 20MM	273	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 136,50
71	CAP SOLDÁVEL 60MM	473	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 10,50	R\$ 4.966,50
73	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	54	UNIDADE	PLSTCOR	R\$ 16,00	R\$ 864,00
75	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA	134	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 262,00	R\$ 35.108,00
77	CIMENTO PORTLAND DE 50 KG	8000	UNIDADE	NASSAU	R\$ 41,50	R\$ 332.000,00
79	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO = Nº10	54	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
81	COLUNA POP 5/16 7x14 6M	500	UNIDADE	SINOBRAS	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
83	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 20MM	182	UNIDADE	KRIONA	R\$ 2,25	R\$ 409,50
85	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 32MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 1.001,00
87	CURVA HIDRÁULICA DE 90º DE 50MM	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,10	R\$ 1.656,20
89	DISCO DE CORTE P/ FERRO	250	UNIDADE	FERTAK	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00
93	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA TURBO	250	UNIDADE	FERTAK	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
97	ENCHÓ COM CABO	18	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 486,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

99	ENXADECO DE 2 LIBRAS COM CABO	36	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 38,77	R\$ 1.395,72
101	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 1MM	50	PACOTE	CORTAG	R\$ 4,47	R\$ 223,50
103	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS 3MM	50	PACOTE	CORTAG	R\$ 4,69	R\$ 234,50
107	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	235	UNIDADE	FERTAK	R\$ 35,48	R\$ 8.337,80
109	FACÃO 18"	36	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 720,00
111	FECHADURA PARA BANHEIRO	250	UNIDADE	SILVANA	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
112	FERRO DE COVA COM CABO	94	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,48	R\$ 2.395,12
113	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	85	ROLO	CCM	R\$ 141,00	R\$ 11.985,00
115	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	300	UNIDADE	KRONA	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
117	FORRO PVC DE 20CM X 6M (CORES VARIADAS)	3000	M²	NOVA FORMA	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
119	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MANDRIL 3/8" POTÊNCIA 1800W	23	UNIDADE	BOSCH	R\$ 190,47	R\$ 4.380,81
121	JANELA DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS ALT.1,00X1,00MT LAR. VIDRO LISO	150	UNIDADE	QUALIT	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
125	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO DE 75MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,44	R\$ 2.972,16
129	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 40MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 2.773,44
131	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM	864	UNIDADE	KRONA	R\$ 10,62	R\$ 9.175,68
133	JOGO DE CHAVE FENDA (CINCO PEÇAS)	14	JOGO	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 532,00
135	JUNTA DE DILATAÇÃO PRETA COM 2 METROS	1500	UNIDADE	FULGET	R\$ 50,13	R\$ 75.195,00
137	LAMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA	68	UNIDADE	DURALINE	R\$ 28,15	R\$ 1.914,20
139	LIMA CHATA	204	UNIDADE	FERTAK	R\$ 11,00	R\$ 2.244,00
141	LIMA REDONDA	54	UNIDADE	FERTAK	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
143	LIXA PARA FERRO 80	1546	UNIDADE	3M	R\$ 2,00	R\$ 3.092,00
147	LONA PRETA 4X100M / ESPECIFICAR: ROLO	36	UNIDADE	MAXILONA	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00
151	LUVA HIDRÁULICA 32MM	864	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 1,11	R\$ 959,04
153	LUVA HIDRÁULICA 50MM	364	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,00	R\$ 1.092,00
155	LUVA PVC	204	PAR	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 3.060,00
157	MACHADO	9	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 41,29	R\$ 371,61
158	MADEIRITE RESINADO 110X220CM	900	UNIDADE	SDM	R\$ 79,64	R\$ 71.676,00
159	MÁQUINA DE ROÇAR A GASOLINA	10	UNIDADE	STHIL	R\$1.230,00	R\$ 12.300,00
161	MARRETA DE 1KG	43	UNIDADE	TENACE	R\$ 48,00	R\$ 2.064,00
163	MARTELO 20MM	43	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 1.075,00
165	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE TNT COM ELÁSTICO	100	PCT	DELTA	R\$ 64,04	R\$ 6.404,00
167	MASSA ACRÍLICA LATÃO 20KG	550	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 109,00	R\$ 59.950,00
169	NÍVEL DE MÃO 30CM	150	UNIDADE	FERTAK	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
171	PÁ DE BICO COM CABO MADEIRA	100	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
177	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO Nº 12)	135	PAR	TRAMONTINA	R\$ 6,43	R\$ 868,05
179	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M)	1000	VARA	NOVA FORMA	R\$ 29,70	R\$ 29.700,00
181	PIA DE FIBRA DE 1M D´FIBRA	91	UNIDADE	DFIBRA	R\$ 103,00	R\$ 9.373,00
183	PICARETA COM CABO	48	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
185	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM)	4000	M²	CERBRAS	R\$ 39,50	R\$ 158.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

187	PLASTIFICANTE	1000	LITRO	QUEVEXS	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
189	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,60M	150	UNIDADE	ALUVID	R\$ 267,00	R\$ 40.050,00
191	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10M ALT. X 0,80M	150	UNIDADE	ALUVID	R\$ 436,00	R\$ 65.400,00
193	PREGO 10X10	1346	QUILO	METAL MAIA	R\$ 20,84	R\$ 28.050,64
195	PREGO 3X9	1346	QUILO	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 21.536,00
197	PRUMO DE METAL 500 GRAMAS	36	UNIDADE	NOVE	R\$ 22,50	R\$ 810,00
199	RALO PARA BANHEIRO SIMPLES 4"	345	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 2.760,00
201	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20MM	135	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
203	ROLO DE LÃ 23CM	273	UNIDADE	COMPEL	R\$ 12,60	R\$ 3.439,80
205	SEIXO FINO LAVADO	1000	M³	SMD	R\$ 211,50	R\$ 211.500,00
207	SELADOR ACRÍLICO DE 15 L	182	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 97,80	R\$ 17.799,60
209	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 1800W	14	UNIDADE	BOSCH	R\$ 793,00	R\$ 11.102,00
211	SERROTE DE 20"	36	UNIDADE	STARRET	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
213	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	150	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
215	SOLDA ADESIVO PLÁSTICO DE PVC 75G	182	UNIDADE	TEKBOND	R\$ 3,84	R\$ 698,88
217	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 20MM	600	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 0,53	R\$ 318,00
219	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 32MM	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 3,30	R\$ 600,60
221	TEE HIDRAULICO DE 90° DE 50MM	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 5,50	R\$ 1.001,00
223	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50M / ESPECIFICAR: ROLO	30	ROLOS	ALMA TEX	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
225	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	364	MILHEIRO	CEMIL	R\$ 949,00	R\$ 345.436,00
227	TELHA ONDINA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50M X 0,06M	2546	UNIDADE	BRASILT	R\$ 39,62	R\$ 100.872,52
229	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	800	MILHEIRO	CEMIL	R\$ 680,00	R\$ 544.000,00
230	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 3,6L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 58,17	R\$ 31.760,82
231	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATÃO 18L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 155,00	R\$ 84.630,00
233	TINTA ACRILICA FOSCA 15L	546	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 149,00	R\$ 81.354,00
235	TINTA PARA PISO LATÃO (18L)	364	UNIDADE	VERBRAZ	R\$ 165,00	R\$ 60.060,00
239	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	145	UNIDADE	CIVITT	R\$ 15,70	R\$ 2.276,50
241	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	63	UNIDADE	CIVITT	R\$ 29,50	R\$ 1.858,50
243	TRENA EMBORRACHADA DE 5M	63	UNIDADE	FERTAK	R\$ 11,70	R\$ 737,10
245	TRINCHA DE 1"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 2,70	R\$ 491,40
247	TRINCHA DE ½"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 1,90	R\$ 345,80
249	TRINCHA DE 2"	182	UNIDADE	ROMA	R\$ 4,00	R\$ 728,00
251	TUBO CONDUTOR DE CALHA 3,0 M	2500	UNIDADE	GRANPLAS	R\$ 75,00	R\$ 187.500,00
253	TUBO DE ESGOTO DE 50MM PVC	400	VARA	FORTLEV	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
255	TUBO DE ESGOTO DE 100MM PVC	400	VARA	FORTLEV	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
257	TUBO DE ESGOTO DE 200MM PVC	100	VARA	FORTLEV	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
259	TUBO HIDRÁULICO DE 20 MM PVC	182	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,98	R\$ 1.816,36
261	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM PVC	250	VARA	FORTLEV	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
263	TUBO HIDRÁULICO DE 50MM PVC	182	VARA	FORTLEV	R\$ 50,20	R\$ 9.136,40
265	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 4,38	R\$ 1.235,16
267	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,85	R\$ 2.777,70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

269	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 19,36	R\$ 5.459,52
271	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM - PVC	282	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 71,40	R\$ 20.134,80
273	VÁLVULA V8 PARA PIA DE FIBRA	218	UNIDADE	HERC	R\$ 2,67	R\$ 582,06
275	VERGALHÃO ½ CORRUGADA VARA COM 12 METROS	546	VARA	SINOPLAS	R\$ 32,70	R\$ 17.854,20
277	VERGALHÃO 5,0 X 12M	546	VARA	SINOPLAS	R\$ 16,77	R\$ 9.156,42
279	VERGALHÃO DE 3/8" CORRUGADA	728	VARA	SINOPLAS	R\$ 22,00	R\$ 16.016,00
283	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 0,46	R\$ 33,12
285	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 ½" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 0,98	R\$ 70,56
287	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" METALICA	72	UNIDADE	SFORPLAST	R\$ 3,93	R\$ 282,96
289	BOCAL COM RABICHO	327	UNIDADE	FERTAK	R\$ 2,00	R\$ 654,00
291	BOCAL PLÁSTICO	309	UNIDADE	FOXLUX	R\$ 1,87	R\$ 577,83
293	CABO DE COBRE NÚ 35 MM	1000	METRO	FLEXSIL	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
295	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 18 (DISJUNTORES)	54	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 59,50	R\$ 3.213,00
297	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	109	UNIDADE	ROMA	R\$ 8,90	R\$ 970,10
299	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	72	UNIDADE	ALUMASA	R\$ 106,60	R\$ 7.675,20
301	CANALETA SIMPLES 10MM X 20MM X 200 MM	582	UNIDADE	ILUMI	R\$ 6,40	R\$ 3.724,80
303	CANALETA VENTILADA 30CM X 30CM	482	CAIXA	ILUMI	R\$ 19,10	R\$ 9.206,20
305	CONDUÍTE CORRUGADO ¾"	3000	METRO	TRAMONTINA	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
307	CONDUÍTE LISO ¾"	291	METRO	TRAMONTINA	R\$ 1,90	R\$ 552,90
309	CONECTOR PERFURANTE P	182	UNIDADE	INTELLI	R\$ 8,50	R\$ 1.547,00
311	CURVA ELETRODUTO DE 180° 1" ¾ - PVC	109	UNIDADE	FORTLEV	R\$ 9,50	R\$ 1.035,50
315	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,40	R\$ 3.393,00
317	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 3.335,00
319	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 3.335,00
321	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,05	R\$ 877,25
323	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,05	R\$ 877,25
325	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 1.450,00
327	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50A	72	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 34,71	R\$ 2.499,12
329	ESCADA DE SETE DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO	4	UNIDADE	MAESTRO	R\$ 223,75	R\$ 895,00
331	CABO FLEXIVEL 4,0MM - 750V	54	PEÇA	SIL	R\$ 241,65	R\$ 13.049,10
333	CABO FLEXIVEL 10MM - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 644,40	R\$ 23.198,40
335	CABO FLEXIVEL 6,0MM - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 240,00	R\$ 8.640,00
337	FIO TORCIDO DE 2,5 MM² - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 91,29	R\$ 3.286,44
338	FIO TORCIDO DE 4,0 MM² - 750V	36	PEÇA	SIL	R\$ 134,71	R\$ 4.849,56
339	FITA ISOLANTE 18X20M	127	UNIDADE	IMPERIAL	R\$ 4,57	R\$ 580,39
341	FIXA FIO ELÉTRICO 14/16	182	UNIDADE	DG ENCARTELOS	R\$ 12,75	R\$ 2.320,50
345	INTERRUPTOR DE TRES TECLAS EMBUTIR 4X2	150	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
351	LAMPADA 9W LED BULBO E27	182	UNIDADE	AVANT	R\$ 3,09	R\$ 562,38
355	LAMPADA 75W LED BULBO E27	182	UNIDADE	AVANT	R\$ 26,67	R\$ 4.853,94
357	LÂMPADAS ECONÔMICAS DE 45 WATTS	72	UNIDADE	AVANT	R\$ 22,37	R\$ 1.610,64
361	LUVA ELETRODUTO 3/4" - PVC	182	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 615,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

363	PINO FEMEA	145	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 2,50	R\$ 362,50
365	BOCAL PLAFON SOQUETE PORCELANA E27	182	UNIDADE	TACHIBA	R\$ 3,70	R\$ 673,40
367	TOMADA CONJUGADA SOBREPOR 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
369	TOMADA SOBREPOR TRIPLA 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
371	TOMADA DUPLA EMBUTIR 4X2 20A	200	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.305.209,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/02/2025 e encerramento em 13/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **4.305.209,51** (quatro milhões trezentos e cinco mil duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO 02 PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Unid. Orçamentária 2004 Sec. Municipal de administração e Finanças

Projeto/Atividade **04 122 0002 2016** Manut. Da Sec. De Obras, Transporte e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa 33.90.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.4 A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

5.5 O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **Prefeitura/Secretaria/Fundo Municipal de Santa Luzia do Pará**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.6 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas pelo Inciso I do art. 136 da lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A Contratada deverá fornecer os serviços /objetos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **BIANCA DOS SANTOS SILVA, Nomeada pela Portaria 005/2025**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

11.2 A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

11.3 Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

11.4 A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Havendo atraso na entrega do(s) serviço(s), o /prestador de serviços estará sujeito à multa de 0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10,00% (dez por cento);

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Proibição de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Pará – Pa, 13 de fevereiro de 2025

ADAMOR AIRES DE
OLIVEIRA:29394015272

Assinado de forma digital por
ADAMOR AIRES DE
OLIVEIRA:29394015272

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**

**L O SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 48.032.108/0001-92
ISABELA MARIA PEREIRA PIMENTEL**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: